



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2275

De 17 de dezembro de 2019

*Dispõe sobre a desafetação de imóveis de propriedade do município e dá outras providências.*

**DIRCEU BRÁS PANO**, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada às 18h., do dia 12 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado nos termos desta Lei, a desafetação dos imóveis urbanos de propriedade do município, objeto das matrículas de números 24.707 e 24.708 do 2.º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, passando suas respectivas finalidades de "bem de uso comum do povo", para "atividades industriais, comerciais e de serviços".

Art. 2º O Executivo providenciará a formalização da desafetação no Cartório competente, a fim de que os imóveis fiquem disponíveis para o uso a que se destina.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário e de modo especial a Lei Municipal n.º 2254, de 08 de agosto de 2019.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

**DIRCEU BRÁS PANO**  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

**FABIO TAVARES DA SILVA**  
Secretário Municipal

Registrada às fls. 123 do livro competente n.º 39 (trinta e nove).